



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO**

57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária



Apresentação: 08/08/2023 16:15:51.620 - CTRAB
SBT-A 1 CTRAB => PL 4067/2021

SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTRAB
AO PROJETO DE LEI Nº 4.067, DE 2021**

Altera o art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para deixar facultativa a publicação do edital de cobrança da contribuição sindical, ampliar seu prazo e incluir a internet como veículo de publicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Consolidação das Leis do Trabalho para deixar facultativa a publicação do edital de cobrança da contribuição sindical, ampliar seu prazo e incluir a internet como veículo de publicação.

Art. 2º O art. 605 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 605. As entidades sindicais poderão promover a publicação de edital concernente ao recolhimento da contribuição sindical, no Diário Oficial da União, do Estado ou em jornal de grande circulação local, até dez dias da data fixada para depósito bancário.

Parágrafo único. A publicação poderá ser satisfeita na página eletrônica oficial dos mesmos veículos de comunicação listados no caput.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **AIRTON FALEIRO**
Presidente

